

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 15/2021 - DL**

CNPJ: 92.403.583/0001-10  
RUA SOL DA AMÉRICA, 347  
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

**Processo Nr.: 34/2021  
Data: 12/05/2021**

Folha: 1/3

**Fornecedor: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SA**

Código: 212289

Endereço: ESTM EMC 364,SN - \*\*\*\*\*

Cidade: Chapecó - SC

CNPJ: 26.522.047/0001-09

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TECNOLOGIA AUTORIZADA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

**ITENS**

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	500,00	Coleta, transporte, tratamento por tecnologia autorizada na legislação vigente e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, classificados no Grupo A (subgrupos A1,A2,A3,A4 e A5 - Risco Biológico) , B (químico), E (perfuro cortante), gerados na Unidade Básica de Saúde de Vista Alegre, baseado no Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RDC 222/2018 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), 358/2005 – Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e Normas pertinentes a ABNT.	K	3,60	1.800,00

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CNPJ: 92.403.583/0001-10  
RUA SOL DA AMÉRICA, 347  
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

**Processo Nr.: 34/2021  
Data: 12/05/2021**

Folha: 2/3

## **JUSTIFICATIVA**

Grifa-se que a coleta de lixo, visa um serviço essencial terceirizado de coleta e remoção, transporte e destinação final do lixo urbano, considerando que, após realizado o pregão presencial n.º 10/2021, onde gerou muitas discussões e impugnações, foi constatada inúmeros fundamentos não cabíveis ao cenário atual, o qual invocava a não possibilidade de subcontratação de transporte e outras prerrogativas inconstitucionais que o abarcava, com isso anulado e sanados os vícios.

Contudo, foi realizado novo estudo referente a quantidade de lixo gerada dentro do município e assim, foi constatado que volume anualmente não ultrapassa 500 kg, caso ultrapassando, será pago o quilograma a mais. Sendo assim, o volume cotado visa uma dispensa de licitação, pelo fato de se tratar de um município de pequeno porte.

Considerando que a necessidade da coleta, transporte e tratamento do lixo domiciliar e hospitalar é hoje um processo necessário para alcançar resultados satisfatórios no que se refere à qualidade de vida, o qual visa importância para a sociedade por tratar-se de serviço essencial à saúde e ao meio ambiente, sendo necessária para a manutenção e continuidade dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e hospitalares no município de Vista Alegre / RS.

De mais a mais, conforme os termos da Lei 8.666/93, art. 24, inciso II grifa que:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Isto posto, torna-se imprescindível tal serviço e pelos fundamentos ora citados, pois existe a necessidade e o embasamento legal, desta forma, invoca os termos da Lei Federal ora aludidos para a dispensa de licitação.

## **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Vista Alegre, 12 de Maio de 2021

-----  
JANDRI GOTZ CENTENARO  
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 92.403.583/0001-10  
RUA SOL DA AMÉRICA, 347  
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

**Processo Nr.: 34/2021  
Data: 12/05/2021**

Folha: 3/3

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

-----  
ZAIRO RIBOLI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Valor da Despesa:** 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

**Pagamento.....:** Vide Contrato